PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

# *LEI nº 16.806, de 19 de outubro de 2001.*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação em favor da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, de imóveis de sua propriedade denominadas escolas "O Pequeno Príncipe" e "Rio Tocantins", dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,*** *no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º*** *- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar doação em favor da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, dos imóveis e suas acessões, especificados nos parágrafos a seguir.*

***Parágrafo 1.º*** *- O Lote especial, quadra especial da Folha 13, na Nova Marabá, nesta cidade, cujo imóvel, é objeto da matricula n.º 14.760, de fls.0001, do livro ficha n.º 02, de 23/06/94, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marabá, onde encontra-se edificado a escola "Rio Tocantins".*

***Parágrafo 2.º*** *- O Lote 05, quadra 19, da Folha 32, na Nova Marabá, nesta cidade, cujo imóvel, é objeto da matricula n.º 10.404, de fls. 001, do livro ficha n.º 2-AP, de 18/03/88, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marabá, onde encontra-se edificado a escola "O Pequeno Príncipe".*

***Art. 2º*** *- Os imóveis a serem doados, dar-se-á com encargos à SEDUC, vez que ditos patrimônios reverterão ao patrimônio estadual, com a finalidade de utilização ou a inclusão no Projeto Alvorada, para adequação e ampliação física, assim como para aquisição de equipamentos, em atendimento ao projeto federal de financiamento do ensino médio.*

***Art. 3º*** *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Marabá, em 19 de Outubro de 2001.*

***Sebastião Miranda Filho***
***Prefeito Municipal***

MARABÁ 2000

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

# LEI nº 16.806, de 19 de outubro de 2001.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação em favor da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, de imóveis de sua propriedade denominadas escolas "O Pequeno Príncipe" e "Rio Tocantins", dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,*** *no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º*** *- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar doação em favor da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, dos imóveis e suas acessões, especificados nos parágrafos a seguir.*

***Parágrafo 1.º*** *- O Lote especial, quadra especial da Folha 13, na Nova Marabá, nesta cidade, cujo imóvel, é objeto da matricula n.º 14.760, de fls.0001, do livro ficha n.º 02, de 23/06/94, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marabá, onde encontra-se edificado a escola "Rio Tocantins".*

***Parágrafo 2.º*** *- O Lote 05, quadra 19, da Folha 32, na Nova Marabá, nesta cidade, cujo imóvel, é objeto da matricula n.º 10.404, de fls. 001, do livro ficha n.º 2-AP, de 18/03/88, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marabá, onde encontra-se edificado a escola "O Pequeno Príncipe".*

***Art. 2º*** *- Os imóveis a serem doados, dar-se-á com encargos à SEDUC, vez que ditos patrimônios reverterão ao patrimônio estadual, com a finalidade de utilização ou a inclusão no Projeto Alvorada, para adequação e ampliação física, assim como para aquisição de equipamentos, em atendimento ao projeto federal de financiamento do ensino médio.*

***Art. 3º*** *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Marabá, em 19 de Outubro de 2001.*

***Sebastião Miranda Filho***
***Prefeito Municipal***

MARABÁ 2000

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

# *LEI nº 16.806, de 19 de outubro de 2001.*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação em favor da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, de imóveis de sua propriedade denominadas escolas "O Pequeno Príncipe" e "Rio Tocantins", dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,*** *no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º*** *- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar doação em favor da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, dos imóveis e suas acessões, especificados nos parágrafos a seguir.*

***Parágrafo 1.º*** *- O Lote especial, quadra especial da Folha 13, na Nova Marabá, nesta cidade, cujo imóvel, é objeto da matricula n.º 14.760, de fls.0001, do livro ficha n.º 02, de 23/06/94, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marabá, onde encontra-se edificado a escola "Rio Tocantins".*

***Parágrafo 2.º*** *- O Lote 05, quadra 19, da Folha 32, na Nova Marabá, nesta cidade, cujo imóvel, é objeto da matricula n.º 10.404, de fls. 001, do livro ficha n.º 2-AP, de 18/03/88, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marabá, onde encontra-se edificado a escola "O Pequeno Príncipe".*

***Art. 2º*** *- Os imóveis a serem doados, dar-se-á com encargos à SEDUC, vez que ditos patrimônios reverterão ao patrimônio estadual, com a finalidade de utilização ou a inclusão no Projeto Alvorada, para adequação e ampliação física, assim como para aquisição de equipamentos, em atendimento ao projeto federal de financiamento do ensino médio.*

***Art. 3º*** *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Marabá, em 19 de Outubro de 2001.*

*Sebastião Miranda Filho*
*Prefeito Municipal*

MARABÁ 2000